



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Jaguariúna  
Estado de São Paulo

Lei N.º 242

**JOAQUIM PIRES SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Jaguariúna,  
Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e êle  
promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º:-**Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros)destinado / ao pagamento das despesas a serem feitas quando da homenagem e entrega do Título de "Cidadão Honorário do Município de Jaguariúna,"ao excelentissimo Monsenhor Antonio Mariano da Silva Camargo.

**Artigo 2º:-**As despesas com a execução da presente Lei, correrá a conta da anulação parcial da verba codificada sob nº1.1-3.2.7.0 Juros da Dívida Pública-1.1.3.2.7.1-Fundada Interna-Item nºC2.

**Artigo 3º:-**Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

**Artigo 4º:-**Revogam-se as disposiçõe em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, em 29 de Novembro /  
de 1.965



*Joaquim Pires Sobrinho*  
**Joaquim Pires Sobrinho**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na portaria desta Prefeitura na mes-  
ma data.

*José Poltronieri*  
**José Poltronieri**  
Secretário-Contador